

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

<b>Solicitação de Demanda nº</b>	<b>44/2025</b>
----------------------------------	----------------

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos feitos pela equipe técnica, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

### 1. Do objeto

- 1.1. Aquisição de produtos de frios e laticínios para os cursos de produção alimentícia (padeiro, confeitoiro, salgadeiro e pizzaiolo), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
- 1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

					PREÇO MÉDIO	
Item	Código	Descrição	Qtde	Un.	Unit.	Total
1	2.5.2	Apresentado resfriado. Produto cárneo suíno, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característico. Isento de sujidades. Fornecido em peça. Devidamente embalado em embalagem original do fabricante contendo as informações nutricionais, composição, lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do produto. - Peça com 3,5 kg	10,5	KG	22,14	232,47
2	2.1.614	BACON; Defumado; Fatiado; Embalagem com no máximo 1 Kg; Rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade e número de registro do órgão competente. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega	2	EMB.	35,57	71,14

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

<b>3</b>	2.10.1	Carne bovina salgada (carne seca), curada e dessecada, de traseiro. Produto cárneo obtido de carne, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação. O processo deve ser feito sob inspeção e fiscalização sanitária. A carne deve estar limpa, sem ossos, tendões, sebos, aprovenoses e contaminantes que possam gerar alterações ou encobri-las. Deve apresentar carimbo de inspeção de órgão fiscalizador. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico próprio para alimentos, resistente, selado à vácuo, íntegro. O rótulo da embalagem deve conter identificação do produto, fabricante, carimbo de inspeção do órgão fiscalizador, instruções sobre conservação do produto, informação nutricional, dentre outras informações obrigatórias conforme legislação vigente. Embalagem à vácuo, pacote com 01 (um) kg. Deve ser entregue em temperatura que atenda a recomendação do fabricante e legislações vigentes. O transporte deve ser feito em veículo próprio para transporte de alimentos, atendendo as determinações da legislação vigente. O produto deve atender à Instrução Normativa nº 92, de 18 de setembro de 2020 que dispõe sobre a identidade e os requisitos de qualidade do charque da carne salgada, curada e dessecada, do miúdo salgado e dessecado e do miúdo salgado, curado e dessecado e demais legislações vigentes. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto.	<b>3</b>	KG	41,95	125,85
<b>4</b>	2.1.288	Linguiça tipo calabresa - defumada - embalagem máximo 03 kg - validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega - EMBALAGEM DE 2,5 KG	<b>10</b>	KG	27,68	276,80
<b>5</b>	2.1.195	Músculo Bovino - moído - congelado - em embalagem com no máximo 02 Kg - validade mínima de 01 ano a partir da data de fabricação - data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação/embalagem	<b>10</b>	KG	31,72	317,20
<b>6</b>	2.1.193	PEITO DE FRANGO -Sem osso e sem pele - congelado - em embalagem com no máximo 2 Kg - validade mínima de 6 ( seis ) meses, a contar da data de entrega	<b>25</b>	KG	20,89	522,25
<b>7</b>	2.5.1	Presunto cozido, sem capa de gordura. Produzido com 100% (cem por cento) de carne de pernil suíno. Apresentação em peça, devidamente embalado em embalagem original do fabricante, contendo as informações nutricionais. Validade mínima de 70 (setenta) dias a contar da data da entrega do produto.	<b>14</b>	KG	28,97	405,58
<b>8</b>	2.1.74	QUEIJO MUSSARELA - peça - validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	<b>80</b>	KG	41,92	3.353,60

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

9	2.1.65	QUEIJO PARMESÃO RALADO - embalagem com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	2	KG	98,45	196,90
10	2.1.478	SALSICHA tipo hot dog - embalagem de 01 a 03 kg - validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	15	KG	11,68	175,20
					<b>R\$ 5.676,99</b>	

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os serviços estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno.

### **2. Da justificativa/ necessidade da contratação**

**2.1.** Conforme materializada em análise prévia da Equipe Técnica Pedagógica, a contratação visa atender aos requisitos regulatórios se faz necessário em virtude da necessidade de se dar continuidade ao fornecimento dos produtos (frios, laticínios e embutidos) para produção alimentícia, tendo em vista a realização das aulas desenvolvidas nos Centros de Inovação, garantindo, assim, um melhor aproveitamento do aprendizado. A não aquisição desses produtos impossibilita um importante recurso de metodologia que facilita o processo de ensino-aprendizagem, prejudicando o desenvolvimento profissional dos estudantes.

### **3. Da descrição da solução como um todo requisitos da contratação**

Conforme previsto em análise prévia da Equipe Técnica, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS) R. Santarém, 560 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12235-550.;

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

- 3.2** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 3.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 3.4** - Entregar os produtos em forma única.
- 3.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 3.6** - Somente será recebido o produto na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 3.7** - Os materiais estarão sujeitos à aceitação pelo Almoxarifado, a qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado;
- 3.10** - Em caso de não aceitação do produto objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções;
- 3.11** - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133.
- 3.12**- Na entrega deverá ser emitida, pela Contratada, a nota fiscal correspondente aos produtos;

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 4.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/ execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.
- 4.2.** Recebida a Nota Fiscal deverão ser observadas as seguintes informações:
  - a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
  - b) número do processo;
  - c) número da licitação;
  - d) descrição detalhada do objeto;
  - e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

- 4.3.** O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4.** A nota fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de dias 05 dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 4.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 4.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 4.6. PAGAMENTO:**
- 4.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo com data do dia anterior ou do mesmo dia do envio da documentação por e-mail;
- 4.6.2.** Dia anterior ou do mesmo dia, contados da liquidação.
- 4.6.3.** O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

- 4.6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6.5.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.  
Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.6.6.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 4.6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.6.8.** Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

### 5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento adotado pela Divisão de Suprimentos, onde será definida a modalidade de compra, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei
- 5.2.** O valor total estimado da contratação é R\$5.676,99 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 08/2024)

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


Recurso: Municipal


Dotação Orçamentária: 38

Natureza da Despesa: 51.01.3.3.90.30.12.243.5003.2.502.04.1100000.

São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **DAVID MARCOS DA CUNHA**  
Data: 19/02/2025 21:27:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **RAQUEL JADOWSKI VASCONCELOS DOS SANTOS**  
Data: 20/02/2025 15:24:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **JOSELI DE FATIMA RIBEIRO MARQUES**  
Data: 20/02/2025 15:59:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por:

Aprovado por :

**SUZANA MYIA KISEN:**  
**04792407796**

Assinado digitalmente por SUZANA MYIA KISEN:04792407796  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SUZANA MYIA KISEN: 04792407796  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.02.21 16:34:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1